



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**Franco da Rocha**

Avenida Liberdade nº 250  
Centro - Franco da Rocha - SP  
CEP 07850-325  
Tel.: (11) 4443.1711/1755  
www.francoदारocha.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

## TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCO DA ROCHA E **GARCIA  
& CARVALHO CASA DE  
REPOUSO LTDA ME**  
DECORRENTE DO PROCESSO  
INTERNO Nº 5.281/2016.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade n.º 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 SSP/SP e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, **GARCIA & CARVALHO CASA DE REPOUSO LTDA ME**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 08.071.567/0001-60 com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 1221, Vargem Grande – Franco da Rocha - SP, neste ato representada por **ANDREA CRISTINA DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.570.6239 e do CPF/MF. n.º 140.794.218-26 de que segue:



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**Franco da Rocha**

Avenida Liberdade nº 250  
Centro - Franco da Rocha - SP  
CEP 07850-325  
Tel.: (11) 4443.1711/1755  
www.francoदारocha.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação do Serviço de Acolhimento Institucional a Pessoa Idosa.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço total para pagamento de todos os serviços é de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados ao representante da contratada, munido de documento hábil, no Setor de Tesouraria da licitante, ou, mediante crédito em conta bancária, de qualquer modo dentro do prazo **de até 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS,** contados a partir da data de emissão do laudo de liberação, emitida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

*Paragrafo Único: Em caso de emissão de Notas Fiscais em prazo superior a 05 (cinco) dias, da data de emissão do respectivo laudo de medição, será contado o prazo para pagamento, a partir da data de emissão das Notas Fiscais.*



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**Franco da Rocha**

Avenida Liberdade nº 250  
Centro - Franco da Rocha - SP  
CEP 07850-325  
Tel.: (11) 4443.1711/1755  
www.francodarocha.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

3.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

3.3. Caso a empresa contratada não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

3.4. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, multa no equivalente à 01% (um por cento), correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPC-Fipe, juros mensais equivalentes 0,5% (meio por cento), tudo contado da final para adimplemento até a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Este Instrumento de Contrato tem o valor de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, e será coberto pela dotação orçamentária nº 02.02.00 3.3.90.39.00 08.122.0005.5.006 (Ficha 53).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

*(Handwritten signatures and initials)*



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**Franco da Rocha**

Avenida Liberdade nº 250  
Centro - Franco da Rocha - SP  
CEP 07850-325  
Tel.: (11) 4443.1711/1755  
www.francoदारocha.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

- I. A correta e integral execução do serviço; e
- II. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente contratação rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, regula-se por suas próprias cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições de Direito Privado.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato acarretará, a critério da Administração Pública, garantida a defesa prévia, a aplicação das sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**Franco da Rocha**

Avenida Liberdade nº 250  
Centro - Franco da Rocha - SP  
CEP 07850-325  
Tel.: (11) 4443.1711/1755  
www.francoदारocha.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

7.3. Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do ajuste.

7.4. Por dia injustificado de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração Pública licitante, será aplicada a pena de multa no equivalente à 1/1000 (um milésimo) do valor total do ajuste.

7.5. A PREFEITURA poderá unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o presente Contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito a CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, Parágrafo único e 65, Parágrafo quarto, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. A Nota de Empenho quando de sua expedição, deverá ser retirada na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.



PREFEITURA DA CIDADE DE  
**Franco da Rocha**

Avenida Liberdade nº 250  
Centro - Franco da Rocha - SP  
CEP 07850-325  
Tel.: (11) 4443.1711/1755  
www.francoदारocha.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº 023/2016

8.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

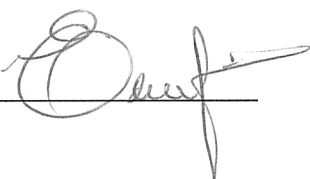
Franco da Rocha, 19 de abril de 2016.

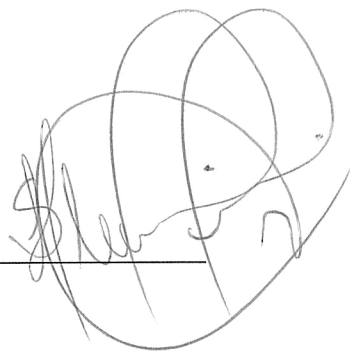
  
**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
PREFEITO

  
**ANA MARIA RIBEIRO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

  
**ANDREA CRISTINA DE CARVALHO**  
GARCIA & CARVALHO CASA DE REPOUSO LTDA ME

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



**Secretaria de  
Gestão Pública**

Avenida Liberdade nº 250  
Centro - Franco da Rocha - SP  
CEP 07850-325  
Tel.: (11) 4443.1711/1755  
www.francoदारocha.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA  
**CONTRATADA:** GARCIA & CARVALHO CASA DE REPOUSO LTDA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOA IDOSA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Franco da Rocha, 19 de abril de 2016.

**CONTRATANTE:**

**Nome e cargo:** Francisco Daniel Celeguim de Moraes - PREFEITO

**E-mail institucional:** gabinete@francodarocha.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** kikoprefeito@francodarocha.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

**Nome e cargo:** Andrea Cristina de Carvalho

**E-mail institucional:** garcia51@ibest.com.br

**E-mail pessoal:** garcia51@ibest.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUN FRANCO DA ROCHA  
Departamento de Compras  
AVENIDA LIBERDADE Nº 250  
07850-325 - CENTRO - FRANCO DA ROCHA  
CNPJ: 46523080000160  
Fone: 4800-1700  
Email: prefeitura@francodarocha.sp.gov.br  
Site: http://www.francodarocha.sp.gov.br/

**ORDEM  
DE  
SERVIÇO / FORNECIMENTO  
311/2016**

1a Via - Fornecedor  
2a Via - Proc. de Pgto.  
5a Via - Processo  
3a Via - Almoxarifado  
4a Via - Secretaria

Modal. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nro 289/2016 Un. Gestora 02

Números RS's 581 / 2016

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

4.500,00 QUATRO MIL QUINHENTOS REAIS

Fornecedor 006830 GARCIA & CARVALHO CASA DE REPOUSO LTDA ME  
Nome Fantasia CASA DE REPOUSO RENASCER DO SOL  
Endereço RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 1221  
Bairro VARGEM GRANDE.  
Cidade FRANCO DA ROCHA Estado SP Cep 07863-000  
CNPJ/CPF 08.071.567/0001-60 Telefone 4811-6891 Fax  
Banco Agência/Conta /

**Condição Pagto**

Entrega  
Local Entrega AVN LIBERDADE 250  
Bairro Entrega CENTRO  
Fonte de Recursos / Convênio

**Observação**

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00005281/201	002.002.000.000.000	04860/2016	53 002.002.081220005 .2006 / 33903900/53 - OUTR
SECRETARIA DE ASS E DESENV. SOCIAL			

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		SE	3,000		1.500,0000	4.500,00	

2.02.12.0399-3 - CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL A PESSOA IDOSA.

**Nota :**

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

**- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO**

Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: .

AVENIDA LIBERDADE Nº 250 - CENTRO Fone: 11 4800-1700

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço

FRANCO DA ROCHA/SP, 19 de abril de 2016

*Alexandre da Silva Chaves*  
Secretário Adjunto de  
Gestão Pública

Assinatura